

Resolução nº 001 / 2014

Altera a Resolução nº 001/2010 que define procedimentos a respeito do CARTÃO INF, sua missão e utilização.

A Diretoria da Federação Brasileira de Naturismo, no uso de atribuições gerais, conforme rege o Estatuto da FBrN, no seu Artigo 20 (Atribuições da Diretoria), e

- Considerando as decisões emanadas da Reunião Plenária do VI EDN – Encontro de Dirigentes Naturistas, em novembro de 2013, na Pousada Recanto Paraíso, em Piraí, RJ;
- Considerando que a venda do Selo INF-FNI, necessário à validação do Cartão INF, **é atualmente a única fonte de renda da FBrN**, e está de acordo com o Artigo 7º, alínea “i” do Estatuto da FBrN, estabelece como condição essencial para que uma associação mantenha-se filiada “*pagar antecipadamente as mensalidades a que estiver sujeito(a) ...*”; e
- Considerando a necessidade de atualizar a Resolução Nº 001/2010, emitida em 1º de junho de 2010.

RESOLVE

1. Limitar o número de votos das associações, em função do número de selos (Cartão INF) adquiridos, ao máximo de três (03), alterando provisoriamente a alínea “b” do artigo 12º do Estatuto da FBrN.
2. Incluir um subitem ao Item 1 da Resolução Nº 001/2010, de 01.06.2010, com a seguinte redação:

A FBrN poderá a seu critério e com a anuência da INF-FNI criar um modelo de cartão de identidade, preservando todos os dados do Cartão INF, e agregando informações da própria federação e da entidade emissora, de modo a personalizar e modernizar o mesmo.

3. Alterar o item 2.1 da Resolução Nº 001/2010, de 01.06.2010, que passa a ter a seguinte redação:

Uma vez que a FBrN não possui outra renda, fica estabelecida a adoção de uma anuidade, correspondente ao valor de quinze (15) selos para todas as entidades naturistas, **com ou sem** fins lucrativos, a título de taxa de contribuição anual à FBrN.



Parágrafo 1º - Esta anuidade será cobrada no mês de janeiro, podendo ser parcelada em até três (3) vezes e dará direito à entidade de receber os quinze (15) selos se assim o desejar.

Parágrafo 2º - Caso a entidade deseje mais de quinze (15) selos, a quantidade total deverá ser informada até o dia 15 de novembro, conforme **Item 2.3 da Resolução N° 001/2010**.

4. **Os demais itens da Resolução N° 001/2010, de 01.06.2010 são mantidos na sua integridade.**

Esta Resolução entra em vigor imediatamente após a sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ecoparque da Mata, Município de Entre Rios, BA, 26 de julho de 2014.

João Olavo Rosés
Presidente da FBrN